



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**005/2011**

**Processo de Origem: n° 180, de 31 de janeiro de 2011.**

**Protocolo n° 016/11**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Ciro Meneguzzi	<b>CPF</b> 017.422.720-53
-------------------------------	------------------------------

**Endereço Residencial**  
Linha Turchetto, s/n°

<b>Cidade - UF</b> Taquaruçu do Sul - RS	<b>Telefone</b>
---	-----------------

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 16.026	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
---	---

<b>Endereço</b> Linha Turchetto	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
------------------------------------	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> Indivíduo 1: S: -27,417869° W: -53,4366979° Indivíduo 2: S: -27,419574° W: -53,4351513°	<b>Área total do imóvel:</b> 19,19 ha	<b>Área licenciada:</b> 0,01 ha
--	--	------------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal**

<b>Nome</b> Ana Cláudia Susin Daneluz	<b>Registro Conselho</b> CREA RS 159960
--	--

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 013/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

Os 2 (dois) indivíduos, das espécies *Ocotea sp* (Canela) – 1 e *Parapiptadenia rigida* (Angico) - 1 a serem suprimidos estão isolados em área de pastagem e de lavoura anual, respectivamente e foram previamente identificados e demarcados na propriedade.

<b>Volume de toras: 7 m<sup>3</sup></b>	<b>Volume de lenha: 3 st</b>
---	------------------------------

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: fevereiro/2011</b>
----------------------------	----------------------------------

O requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas para recompor a Área de Preservação Permanente da sanga existente na propriedade.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

**Taquaruçu do Sul, 08 de fevereiro de 2011.**